DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itambé - BA

Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018 - Edição nº 039

SUMÁRIO

- EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2018: "Altera os arts. 25, 30-A e 91 da Lei Orgânica do Município de Itambé."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site http://diariooficial.portalgov.net.br/camara-itambe podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 74DE349431-BBCC27F811-079FFB735C-06A9D7EC58

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

"Construindo a Itambé dos Nossos Sonhos"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, de 25 de maio de 2018

"*ALTERA OS ARTS. 25, 30–A E 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ*".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Itambé - BA, propõe a seguinte emenda:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 25, da Lei Orgânica do Município de Itambé – BA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 25** - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em dois períodos de Sessão, sendo o primeiro, de 15 de fevereiro até a segunda quinzena de junho, e; o último, na 2ª (segunda) quinzena de julho a 15 de dezembro".

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 30-A, da Lei Orgânica do Município de Itambé – BA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 30-A** - A eleição da Mesa, para a 2ª (segunda) parte Legislativa, realizar-se-á no 2º semestre referente ao ano de encerramento do mandato da 1ª (primeira) parte, em sessão ordinária legislativa, empossando-se os eleitos na 1ª (primeira) Sessão Solene para tal finalidade".

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 91, da Lei Orgânica do Município de Itambé – BA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 91.** - A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa oficial, podendo, para que se tenha alcance amplo, ser realizada, também, em meio de publicação local ou regional, e, por uma questão de ampla divulgação local, sendo facultada a afixação na sede da Prefeitura e/ou da Câmara Municipal, conforme o caso".

Praça Osório Ferraz, 01/A – CEP 45140-000 – Telefax: (77) 3432-1053
CNPJ nº 16.417.362/0001-12 | e-mail: camaradeitambe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

"Construindo a Itambé dos Nossos Sonhos"

Art. 4º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé – BA, em 19 de junho de 2018.

Sivaldo de Abreu Santos
Presidente

Eildo Pereira Souza
Vice-Presidente

Bruno Cardoso Lopes
1º Secretário

Carlos Fernandes de Andrade Santos
2º Secretário

Praça Osório Ferraz, 01/A – CEP 45140-000 – Telefax: (77) 3432-1053
CNPJ nº 16.417.362/0001-12 | e-mail: camaradeitambe@hotmail.com